



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO FRANCA – SP

OFÍCIO PGM 2025-05

REF: REQUERIMENTO Nº 120/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Pelo Requerimento nº 120/2025, a Egrégia Câmara Municipal de Franca solicita informações acerca dos “motivos de o CEI – Centro de Educação Integrada não figurar mais no organograma ou na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, não sendo sequer citado nas outras secretarias ou em qualquer parte da Lei Complementar nº 438, de 30 de janeiro de 2025”.

A Lei Complementar nº 438, de 30 de janeiro de 2025, é fruto do Projeto de Lei Complementar 01/2025, o qual foi objeto de emendas apresentadas pelos nobres Edis da Egrégia Câmara Municipal de Franca.

O texto publicado, que originou a Lei Complementar nº 438, de 30 de janeiro de 2025, corresponde exatamente ao Autógrafo de Lei encaminhado pelo Legislativo ao Executivo.

Portanto, a ausência de referências ao CEI – Centro de Educação Integrada se dá porque este foi o texto aprovado pela Câmara Municipal de Franca.

Restrito ao exposto, colocamo-nos à disposição para quaisquer outras providências que se tornem necessárias, renovando a Vossa Excelência protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Franca, 24 de fevereiro de 2025.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO FRANCA – SP

EDUARDO ANTONIETE CAMPANARO
PGM



EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA